



PROJETO DE LEI Nº 022/2021

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/99, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, QUE CRIA O CONSELHO, O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º da Lei municipal n. 1.221/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente com caráter deliberativo e participação da sociedade, para o exercício da competência do licenciamento ambiental e execução de política municipal do meio ambiente, será composta por 10 (dez) membros, mais seus suplentes, sendo paritariamente 05 representantes da Prefeitura Municipal e 05 representantes da sociedade, a saber:

**Representantes da Prefeitura Municipal**

- I – Secretaria da Saúde;
- II – Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- III – Secretaria de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria da Assistência Social;
- V – Secretaria da Fazenda.

**Representantes da Sociedade:**

- VI – CACISAT - Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Arroio do Tigre;
- VII – ASCAR/EMATER;
- VIII – Comunidade Católica Sagrada Família;
- IX – Comunidade Evangélica Martin Lutero;
- X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

em 16 de março de 2021.

  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de alteração do artigo 2º da Lei municipal n. 1.221 de 24 de agosto de 1999, que tem por objetivo o presente projeto de lei a inclusão de novos membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Arroio do Tigre, que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

Justifica-se esta inclusão dos novos membros, Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Fazenda, CACISAT; Comunidade Católica Sagrada Família; Comunidade Evangélica Martin Lutero; visando atualizar e viabilizar a participação da sociedade em relação ao Conselho, que será maior, propiciando a discussão do fundo e das taxas de licenciamento ambiental, sua revisão periódica, bem como opinar, deliberar e analisar os mais variados assuntos pertinentes ao meio ambiente em nosso Município.

No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições na mencionada lei.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
16 de março de 2021.

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*